

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO 00111-00005251/2018-14**CONTRATO ADITIVO 03/2022****ADITIVO AO CONTRATO DE COPARTICIPAÇÃO EM INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA E A BIOTIC S.A.**

Como PARTES:

1. **Associação GigaCandanga**, associação civil sem fins de lucro, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 147.015, livro A, folha 35, CNPJ 30.814.920/0001-04, constituída como Instituição de Ciência e Tecnologia - ICT, com sede no Campus Darcy Ribeiro, Prédio do CEFTRU, Bloco B, Salas BT 07/20, CEP 70910-900, Brasília-DF, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Leonardo Lazarte**, CPF 507.324.807-44, doravante denominada simplesmente **GigaCandanga**; e a
 2. **BIOTIC S.A.**, empresa pública, sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral da TERRACAP, com sede na cidade de Brasília/DF, no Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC, Lote 04, Bloco B, 2º Andar, Granja do Torto, CEP 70.620-000, CNPJ 29.580.134/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **GUSTAVO DIAS HENRIQUE**, brasileiro, casado, cientista político, portador da Carteira de Identidade nº 1.668.448 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 789.329.201-68 e pelo Diretor de Negócios, Ciência, Tecnologia e Inovação **LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2.153.535 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 013.215.211-89, doravante denominada apenas **BIOTIC**.
1. As **Partes** acima qualificadas firmaram, em 20 de novembro de 2019, **Contrato de Coparticipação em Infraestrutura Tecnológica**, doravante denominado **Contrato**, pelo qual a **BIOTIC** se incorporou ao consórcio das instituições participantes da Redecomep GigaCandanga, tendo assumido a sua cota anual de coparticipação na manutenção da infraestrutura da Rede Comunitária, sendo gerenciados pela **GigaCandanga** os recursos financeiros, tecnológicos e científicos necessários para a realização deste compromisso, por inexigibilidade de licitação, sujeitando-se às disposições da Lei 13.303/2016 e, no que couber, ao disposto nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, regendo-se pelas cláusulas e condições acordadas no citado **Contrato**. O referido **Contrato** foi posteriormente alterado em 9 de março de 2020 pelo Aditivo 01/2020 e aditivado em 9 de março de 2021, sendo as alterações plenamente incorporadas ao **Contrato**.
 2. Considerando haver interesse recíproco das **Partes** na continuidade do **Contrato**, resolvem, com base em previsão expressa da Cláusula Terceira, item 3.1, do **Contrato** originalmente assinado,

prorrogar o citado **Contrato** por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste **Aditivo**.

E, por estarem de pleno acordo, as **Partes** assinam o presente **Aditivo**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas que também o subscrevem.

Brasília, de março de 2022.

BIOTIC S/A

Associação GigaCandanga

Gustavo Dias Henrique

Leonardo Lazarte

Diretor Presidente

Diretor Geral

Leonardo Socha Rondeau Reisman

Diretor de Negócios, CT&I

Testemunhas:

Hideraldo Luiz de Almeida

Flávia Suzuki Chiba



Documento assinado eletronicamente por **HIDERALDO LUIZ DE ALMEIDA - Matr.0002680-8, Gerente Executivo(a)**, em 03/02/2022, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lazarte, Usuário Externo**, em 08/03/2022, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN - Matr.0200001-6, Diretor(a) de Negócios, Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 09/03/2022, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DIAS HENRIQUE - Matr.0200000-8, Presidente**, em 10/03/2022, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA SUZUKI CHIBA - Matr.0002739-1, Técnico(a) Administrativo(a)**, em 20/04/2022, às 09:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **79110633** código CRC= **18A7A718**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Tecnológico de Brasília, Lote 04, 2º Andar - Bairro Parque Tecnológico de Brasília - CEP 70635-815 - DF

(61) 3468-6130
